

**PRESIDÊNCIA**

ATO DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1040/24-SGP – nomear FABIANA CESAR VERAS para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1041/24-SGP – exonerar, a pedido, PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula 1807811, do cargo, em comissão, de Administrador do Prédio, Símbolo PJC-IV, a partir de 01/03/2024.

Nº 1042/24-SGP – nomear PRISCILA OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula 1807811, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-III, a partir de 01/03/2024.

Nº 1043/24-SGP – exonerar, a pedido, ZARA MARIA DE MELO SALES MATOS, matrícula 1840606, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-III, a partir de 01/03/2024.

Nº 1044/24-SGP – nomear ZARA MARIA DE MELO SALES MATOS, matrícula 1840606, para o cargo, em comissão, de Administrador do Prédio, Símbolo PJC-IV, a partir de 01/03/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1050/24-SGP – exonerar, a pedido, CAROLINA ALBUQUERQUE CUNHA, matrícula 1875230, do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV.

Nº 1051/24-SGP – nomear LUCAS PAES BARRETO ARRAIS, matrícula 1820656, para o cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

**PRESIDÊNCIA**

ATO DO DIA 01 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1084/24-SGP – exonerar, a pedido, JAQUELYNE MENEZES DA SILVA , matrícula 1895176 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ, a partir de 21.02.2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1085/24-SGP – exonerar, a pedido, IGOR BEZERRA SANTOS , matrícula 1872133 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ, a partir de 26/01/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1086/24-SGP – nomear RODRIGO LOPES DUARTE (classificação 262), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 01/Recife), com lotação na 4ª Vara Criminal da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

Nº 426/2024-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Michelle Duque de Miranda Scalzo**, Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 164.007-0, para responder, cumulativamente, pela **3ª Titularidade da 1ª Turma do I Colégio Recursal da Comarca da Capital**, no período de 11 a 30/03/2024, durante as férias do Exmo. Dr. **Abelardo Tadeu da Silva Santos**, ficando sem efeito o Ato nº 410/2024-SEJU, de 28/02/2024, publicado no DJ de 29/02/2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, considerando o contido no expediente SEI nº 00004506-36.2024.8.17.8017,

RESOLVE:

**Nº 429/2024–SEJU** – Designar o Exmo. Dr. **André Rafael de Paula Batista Elihimas**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Carpina, Matrícula nº 179.042-0, para atuar, cumulativamente e na condição de auxiliar, na 2ª Vara Cível da mencionada Comarca, a partir do dia 05/03/2024 até ulterior deliberação.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024

**EMENTA** : Determina procedimentos relativos ao acerto de contas, decorrentes de exoneração, e fruição de férias dos servidores do Poder Judiciário Estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador **Ricardo Paes Barreto**, no uso das atribuições legais e regimentais e com fulcro no que dispõe o inciso XXI do art. 26 da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 – (Código de Organização Judiciária de Pernambuco – COJ/PE),

**CONSIDERANDO** a observância dos Princípios aplicados à Administração Pública, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 103 a 108-A, da Lei nº 6.123/1968, de 20/07/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 213, de 19/03/2007, deste Tribunal (DOPJ de 21/03/2007), que disciplina as férias individuais dos servidores do Poder Judiciário Estadual;

**CONSIDERANDO** o teor do Ato nº 3.611/2018 - SGP (DJE de 21/12/2018) que permite o parcelamento das férias por período não inferior a 10 (dez) dias;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Relatório de Inspeção INSP – 0002506-70.2023.2.00.0000, item VII, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para que se observe a obrigatoriedade de gozo das férias vencidas de forma cronológica para reduzir o quantitativo pendente (Processo SEI 00047161-09.2023.8.17.8017) ;

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer que os expedientes relativos a acertos de contas decorrentes de exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado, depois de processados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, sejam submetidos à análise e deliberação da Presidência deste Tribunal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver nova nomeação de servidor para o exercício de cargo efetivo ou comissionado, antes de decorridos 30 (trinta) dias de sua exoneração de cargo efetivo ou comissionado deste Poder, devem ser observados:

I – A manutenção da matrícula funcional anteriormente atribuída; e

II – O cômputo dos períodos anteriores para concessão das futuras férias, sem incluí-los no cálculo da exoneração.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP que observe o fiel cumprimento da Escala de Férias pelos servidores efetivos e comissionados deste Poder, dentro do respectivo exercício.

**§ 1º** Pedidos de alteração do período do gozo de férias, nos termos do *caput*, além de conter a aquiescência da chefia imediata ou mediata, não deverão ultrapassar o respectivo exercício.

§ 2º Os saldos de férias de exercícios anteriores, eventualmente existentes, deverão ser usufruídos dos mais antigos aos mais recentes, na proporção mínima de 01 (um) exercício por ano, até atingir sua completa extinção.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Des. **Ricardo Paes Barreto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, E O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **DESEMBARGADOR FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, E

**CONSIDERANDO** a posse da nova Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para o biênio 2024/2026,

**CONSIDERANDO** a alteração das respectivas assessorias da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça,

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 11/2022 – CGJ/PE (Regimento Interno da CGJ/PE), que disciplinou o funcionamento do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – NUMOPEDE, instituído pelo Provimento nº 20/2019 – CGJ-PE,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 30, inciso IX e parágrafo único, do Provimento nº 11/2022 – CGJ/PE (Regimento Interno da CGJ/PE) e nos artigos 2º e 4º do Provimento nº 07/2021 – CGJ-PE, relativas à composição do NUMOPEDE e à competência para designar seus integrantes,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar, para o biênio 2024/2026, os(as) integrantes do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – NUMOPEDE, vinculados(as) direta e funcionalmente ao Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco:

I – Dois(duas) Juízes(as) Assessores(as) Especiais da Corregedoria Geral da Justiça:

- Exma. Juíza Hélia Viegas Silva

- Exmo. Juiz Luiz Carlos Vieira de Figueiredo

II – Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça:

- Exmo. Juiz André Carneiro de Albuquerque Santana - Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

III - O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e realizado por meio do endereço eletrônico [seju.movimentacao.desembargadores@tjpe.jus.br](mailto:seju.movimentacao.desembargadores@tjpe.jus.br), instruído, obrigatoriamente, com a documentação exigida nos artigos 5º ao 9º da Resolução TSE nº 23.517/2017.

IV - O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e por documentos que atestem a prática de atos privativos (art. 5º, §1º, da Resolução nº 23.517/2017 do TSE).

V - A comprovação do efetivo exercício da advocacia será dispensada quando o(a) advogado(a) tiver seu nome deferido pelo Plenário do TSE em Listas Tríplex anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos(as) para compor o TRE (art. 5º, §8º, da Resolução nº 23.517/2017 do TSE).

Recife, 05 de março de 2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ PUBLICAR A LISTA DOS SERVIDORES QUE PROTOCOLARAM PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, NO PERÍODO DE 19/02/2024 A 01/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 4º DO ATO Nº 254/2024 – GP, DO DIA 01/02/2024, PUBLICADO NO DJe DO DIA 05/02/2024:**

Processo SEI nº 00007761-52.2024.8.17.8017

(A SGP processará os cálculos para, ao final, publicar a lista dos contemplados, nos termos do art. 5º do Ato 254/2024)

Posição	SGPDigital	Matrícula	Requerente	Tramitação SGP
1	5431/2024	1602691	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	19/02/2024 00:00:55
2	5428/2024	1749358	SIMONE DE SOUSA SIQUEIRA RODRIGUES	19/02/2024 00:01:09
3	5433/2024	1779591	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO CERQUEIRA	19/02/2024 00:01:13
4	5432/2024	1770748	JOAO SOUZA NETO	19/02/2024 00:01:29
5	5434/2024	1123718	RICARDO CORDEIRO SALES	19/02/2024 00:01:30
6	5435/2024	1770519	JOSE LUIZ BARBOSA DE SANTANA	19/02/2024 00:01:36
7	5429/2024	1768760	MARIA DE LOURDES DE MOURA	19/02/2024 00:01:44
8	5442/2024	1730037	JANINE JUNGSMANN DE CASTRO	19/02/2024 00:01:54
9	5445/2024	1195913	VANIA ROMA RODRIGUES	19/02/2024 00:01:57
10	5430/2024	1781502	ANABEL VASCONCELOS ALVES	19/02/2024 00:02:01
11	5448/2024	1123505	JANE MARIA DIAS DE SOUZA	19/02/2024 00:02:02
12	5446/2024	1577590	NADJA MARIA SANTOS DA CUNHA	19/02/2024 00:02:12
13	5444/2024	1762346	NIEDJA MARIA MONTEIRO DA ROCHA	19/02/2024 00:02:15
14	5447/2024	1690248	RIDETE MARCAL DE BARROS	19/02/2024 00:02:27
15	5438/2024	1493485	JOAO BATISTA TAVARES FILHO	19/02/2024 00:02:44
16	5436/2024	1199749	MARCOS JAIR DE SOUZA CORDEIRO	19/02/2024 00:02:50
17	5449/2024	1739263	SANDRA REGINA DOS SANTOS	19/02/2024 00:02:59
18	5443/2024	1711520	TANIA MARIA ALMEIDA MORAES	19/02/2024 00:03:00
19	5437/2024	1751654	FREDERICO ENGELS ALENCAR FERREIRA LIMA	19/02/2024 00:03:12
20	5450/2024	1702785	AMARA ROSA AMARAL DE CARVALHO	19/02/2024 00:03:36
21	5458/2024	1577573	KATIA DA FONSECA RAMOS ZAIDAN	19/02/2024 00:03:38
22	5455/2024	1495267	SILVANEIDE MOREIRA DE ALMEIDA	19/02/2024 00:03:44
23	5451/2024	1774131	IEDA MARIA DE ARAUJO NOGUEIRA	19/02/2024 00:03:45
24	5456/2024	1765809	MONICA ROLEMBERG DE FREITAS	19/02/2024 00:04:25
25	5440/2024	1194909	MARIA DE FATIMA DE SANTANA SENA	19/02/2024 00:04:37
26	5441/2024	1633970	ERACLIDES LEANDRO DE MORAIS	19/02/2024 00:04:47
27	5460/2024	1783068	MARTA PIERINA AQUINO LEAL	19/02/2024 00:05:02
28	5462/2024	1750305	MARIA HELENA DO ROSARIO DE PONTES	19/02/2024 00:05:53
29	5453/2024	1715364	NELMA FERRAO DE OLIVEIRA	19/02/2024 00:06:06
30	5439/2024	1768549	GILVETE VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA	19/02/2024 00:06:11
31	5463/2024	1581228	OTO SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE	19/02/2024 00:06:11
32	5464/2024	1577492	ANA MARIA TENORIO VAZ MEDEIROS	19/02/2024 00:07:29
33	5457/2024	1718720	ELIZABETE MARIA MENDES DE ARAUJO	19/02/2024 00:11:27
34	5465/2024	1748955	EDSON ALBERTO GOMES DE FARIAS	19/02/2024 00:12:21
35	5467/2024	1581252	NERILDA PEDROSA DE LIMA SOUZA	19/02/2024 00:17:52

36	5468/2024	1189638	FATIMA SUELY DOS SANTOS	19/02/2024 00:24:52
37	5469/2024	1369571	MILTON CORREIA DA SILVA	19/02/2024 00:35:54
38	5466/2024	1758780	VERONICA MARIA MORAIS DA SILVA	19/02/2024 00:59:17
39	5470/2024	1718703	EDLENE MARIA NERI DE MORAIS	19/02/2024 01:21:32
40	5472/2024	1685546	LINDERFRANCE JESUS DE OLIVEIRA	19/02/2024 06:13:52
41	5473/2024	1581457	MELANYA LUNA PEREIRA	19/02/2024 06:28:41
42	5475/2024	1769324	ZINEIDE MARIA DA SILVA	19/02/2024 07:00:20
43	5476/2024	1768662	LINAUDO FELIPE DOS SANTOS	19/02/2024 07:12:13
44	5477/2024	1769820	OLGA MARIA GERALDO DE BARROS BEZERRA	19/02/2024 07:34:22
45	5479/2024	1774913	LUIZ BATISTA BEZERRA	19/02/2024 07:49:12
46	5485/2024	1824694	ELIANE MARIA BEZERRA	19/02/2024 07:55:27
47	5461/2024	1590138	MARIA CRISTINA NERY FIGUEIREDO	19/02/2024 08:27:17
48	5497/2024	1769359	CREUSA RAFAEL DA SILVA LINS	19/02/2024 08:41:09
49	5510/2024	1110403	JOSEFA ALEXANDRE PEREIRA	19/02/2024 09:10:30
50	5529/2024	981796	SONYA MARIA DA SILVA	19/02/2024 10:14:45
51	5534/2024	1351672	JOSE MARCOS DE SOUZA LEMOS	19/02/2024 10:24:24
52	5540/2024	1690213	RAQUEL TORRES VASCONCELOS	19/02/2024 10:32:00
53	5542/2024	1760599	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	19/02/2024 10:38:17
54	5556/2024	1351990	TEREZA CRISTINA DA SILVA	19/02/2024 11:01:57
55	5586/2024	1762753	MARIA APARECIDA LIBERAL LEITE	19/02/2024 12:28:20
56	5584/2024	1723367	ANA LUZIA NUNES PEREIRA	19/02/2024 13:43:34
57	5622/2024	1281127	EDVALDO COSMO DOS SANTOS	19/02/2024 14:24:28
58	5630/2024	1771264	RICARDO FREDERICO BANHOLZER	19/02/2024 14:39:47
59	5633/2024	1723707	VALERIA FAUSTA FONSECA DE BRITO	19/02/2024 14:52:18
60	5643/2024	1498452	CARMESIA VIRGINIA MESQUITA E SILVA	19/02/2024 15:06:00
61	5646/2024	1730053	JOSE CARLOS DE SIQUEIRA	19/02/2024 15:15:36
62	5656/2024	1762184	MARCOS JOSE LINS DO NASCIMENTO	19/02/2024 15:40:41
63	5452/2024	1749277	KATIA LACERDA MEIRA MENEZES	19/02/2024 16:29:08
64	5650/2024	1319809	CLAUDIO ROBERTO GOMES TENORIO	19/02/2024 16:40:48
65	5698/2024	1685953	REGINA FERREIRA LEIMIG	19/02/2024 19:39:39
66	5713/2024	1723642	NILZETE LUIZ DE ARAUJO	19/02/2024 21:20:37
67	5773/2024	1685090	CELIA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	20/02/2024 09:22:51
68	5803/2024	1675532	EDMIR ERICKSON CONCEICAO DE A BARBOSA	20/02/2024 11:06:41
69	5812/2024	1750607	ELIELZA MARIA VERA CRUZ	20/02/2024 11:46:24
70	5815/2024	1500651	GILBERACI CORREIA DA SILVA	20/02/2024 11:52:31
71	5652/2024	1730142	SUNY MONTEIRO TERRA	20/02/2024 12:21:52
72	5833/2024	1573896	MARILENE TEODORO DA SILVA	20/02/2024 12:33:50
73	5834/2024	1711245	AURINES MARIA FRANKLIN DE LACERDA	20/02/2024 12:34:32
74	5836/2024	1769847	SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	20/02/2024 12:40:25
75	5861/2024	1538436	ANTONIO CORREIA DA SILVA	20/02/2024 13:59:34
76	5892/2024	1634399	ANTONIO GONCALVES GUERRA	20/02/2024 16:48:48
77	5904/2024	1369245	ELIANE URBANO DOS SANTOS SIQUEIRA	20/02/2024 17:42:02
78	5914/2024	1685538	KATHYA SUZANA LEMOS DANTAS	20/02/2024 19:05:30
79	5454/2024	1526383	DARIO DE MELO	20/02/2024 20:06:20
80	5922/2024	1781707	CLEMENTE CHAGAS MONTEIRO	20/02/2024 21:35:45
81	5998/2024	1749617	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	21/02/2024 10:15:45
82	6048/2024	1787900	MARIA ELIETE RODRIGUES DA SILVA	21/02/2024 12:49:42
83	6075/2024	1581554	PAULA REYNALDO SANTOIANI	21/02/2024 14:42:53
84	6101/2024	1567756	ROSALIE MACIEL ARAUJO	21/02/2024 17:22:06
85	6109/2024	1114470	LUIZ HENRIQUE BOTELHO	21/02/2024 19:12:10
86	6170/2024	1750321	MARIA DALVA PEREIRA CAVALCANTE	22/02/2024 11:14:05
87	6636/2024	1577506	RILDO PESSOA DE AQUINO	26/02/2024 16:53:41
88	6688/2024	1769529	MARIA CATARINA LOPES DE FARIAS	27/02/2024 09:42:34
89	6724/2024	1762311	JOSE RUBENS DE MELO	27/02/2024 11:30:03
90	6856/2024	1750089	LOURIVALDO BERNARDO BARRETO	28/02/2024 08:52:07
91	6918/2024	1369377	TEREZA CRISTINA SILVA DE FIGUEIREDO	28/02/2024 10:53:59
92	6961/2024	1194879	INES DE JESUS MESSIAS BARBOSA ALVES	28/02/2024 12:58:57
93	6982/2024	1751468	JOSELIO BARBOSA DE LIMA	28/02/2024 14:07:50
94	6994/2024	1793144	NADIA MARIA DA SILVA	28/02/2024 14:54:03
95	7031/2024	1351869	JOSE ROBERTO VASCONCELOS VILELA	28/02/2024 18:26:24
96	7059/2024	1201514	EUNICE DE AQUINO VASCONCELOS CAVALCANTI	29/02/2024 07:57:12
97	7119/2024	1778552	ROBERTO ALVES DE AQUINO	29/02/2024 11:44:24
98	7140/2024	1765493	NEIDE MARIA DE M F SOTTO MAYOR BARBOSA	29/02/2024 13:30:21
99	7164/2024	1751034	LUIZ ALBERTO ACIOLY BUARQUE	29/02/2024 15:17:08
100	7175/2024	1783300	APARECIDA MARIA ALVINO CAVALCANTI GOMES	29/02/2024 16:05:23
101	7177/2024	1573993	ALBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO	29/02/2024 16:05:41
102	7182/2024	1749129	MELQUIZEDEK ANDRADE ARAUJO	29/02/2024 16:41:29
103	7204/2024	1751514	GENI MARIA DANTAS	29/02/2024 22:24:11
104	7238/2024	1762036	EVERALDO TRAJANO DE ASSUNCAO	01/03/2024 09:29:10
105	7287/2024	1730126	SHEYLA MARIA RAMOS SANTOS	01/03/2024 14:39:41
106	5471/2024	1538543	JORGE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	01/03/2024 15:20:49
107	7312/2024	1751875	MARIO SEVERINO PONTES	01/03/2024 15:56:59
108	7319/2024	1771493	AGENOR VIDAL FRAGOSO FILHO	01/03/2024 16:26:58

109	7340/2024	1678930	ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO	01/03/2024 17:07:39
110	7349/2024	1766333	KENIA BEATRIZ TENORIO PRYSTHON BAIA	01/03/2024 17:51:56

Recife, 05 de março de 2024

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

## Núcleo de Precatórios

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ HENRIQUE COELHO DIAS DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E COORDENADOR GERAL DE PRECATÓRIOS, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU DESPACHO NO PROCESSO A SEGUIR LISTADO:**

**PROCESSO: 0005824-86.2022.8.17.9000**

CREDOR: ALDENIR MIGUEL DA SILVA

ADVOGADA: JULIANA CAMPOS DE AZEVEDO - OAB PE25291-A

DEVEDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

### DESPACHO

Ficam os interessados intimados para, querendo, manifestarem-se acerca da planilha de cálculos ID. n.º 33460578, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 4º, do art. 20, da Resolução n.º 507/2023 do TJPE. Junte-se cópia do presente despacho aos aludidos precatórios.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de fevereiro de 2024.

**José Henrique Coelho Dias da Silva**

**Juiz Assessor Especial da Presidência e**

**Coordenador Geral de Precatórios**

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ HENRIQUE COELHO DIAS DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E COORDENADOR GERAL DE PRECATÓRIOS, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU DESPACHO NOS PROCESSOS A SEGUIR LISTADOS:**

### 0379059-6 Precatório

Protocolo : 2015.00003789

Comarca : Petrolina

Vara : Vara da Faz. Pública

Ação Originária : 0013796-64.2013.8.17.1130

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Credor (a) : ANA MARIA DE CARVALHO.

Advog : ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA - BA027621

Devedor : Município de Petrolina

Advog : FABIO DE SOUZA LIMA - BA035456

### 0391756-4 Precatório Alimentar

Protocolo : 2015.00024158

Comarca : Petrolina

Vara : Vara da Faz. Pública

Ação Originária : 0007667-43.2013.8.17.1130

Órgão Julgador : Presidência

**PRESIDÊNCIA****ATO DO DIA 05 DE MARÇO DE 2024****O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

Nº 430/2024-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Airton Mozart Valadares Vieira Pires**, Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 99.108-2, para responder, cumulativamente, pela 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – atualmente vaga, no período de 11 a 30/03/2024, durante as férias do Exmo. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**.

**Des. Ricardo Paes Barreto****Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 05 DE MARÇO DE 2024**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

**Nº 433/2024-SEJU** – Designar o Exmo. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, com exercício no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 187.017-3, para atuar, cumulativamente, na 1ª Vara Criminal da mencionada Comarca, especificamente, em Sessões de Júri, nos dias referidos na solicitação da Exma. Dra. Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim, no expediente SEI nº 00006388-26.2024.8.17.8017.

**Des. Ricardo Paes Barreto****Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco****ATOS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2024**

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1120/24-SGP – nomear **GIORDANO BRUNO CAETANO ALVES DA SILVA** (classificação 70), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 01/Recife), nas vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas/PPP, com lotação na 12ª Vara Cível da Capital – Seção B.

Nº 1121/24-SGP – nomear **BEATRIZ CAVALCANTI DUARTE** (classificação 263), para o cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo de Classificação 01/Recife), com lotação na 2ª Vara Criminal da Capital.

**Des. Ricardo Paes Barreto****Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco****ATO Nº 431, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**PRESIDÊNCIA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA**ATO Nº 1122/24-SGP****SEI Nº 00007747-73.2024.8.17.8017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria à servidora Suny Monteiro Terra, Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, Classe III, Padrão14, inscrita nos assentos desse Órgão sob a matrícula de nº. 173.014-2, **com efeitos a partir de 05/03/2024**, com direito à integralidade e paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Recife, 05 de março de 2024.

**RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO****DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA**ATO Nº 1123/204-SGP****SEI Nº 00005019-91.2024.8.17.8017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria a FÁTIMA SUELY DOS SANTOS, matrícula nº 118.963-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – TPJ, GRAU P, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade.

Recife, 05 de março de 2024

**Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto****Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA**ATO Nº 1124/2024-SGP****SEI Nº 00042968-42.2023.8.17.8017****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez a Melina de Carvalho Pereira, servidora do TJPE, ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO APJ/PSICÓLOGO, Classe I - P00, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula de nº. 1886304, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição

Federal (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c o art. 34, *caput* e § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, com proventos integrais pela média das contribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04.

Recife, 05 de março de 2024.

**RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**  
**DESEMBARGADO PRESIDENTE DO TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

**ATO Nº 1125/2024-SGP**  
**SEI Nº 00035167-55.2023.8.17.8017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, pela média das contribuições, a Rita de Cassia Menelau Pedrosa da Silva, servidora do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ocupante do cargo de Técnico Judiciário-TPJ, Classe II, P04, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula de nº. 183.745-1, com base no laudo médico de nº 92/2023 (ID 2266030), conforme previsto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019), c/c o art. 34, *caput* e § 5º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, e concessão da isenção do Imposto de Renda e do FUNAFIN, nos termos do laudo médico de nº 92/2023 (ID 2266030), com fulcro no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei Federal nº 11.052/2004, art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995, e art. 34, §5º e art. 71, §3º da Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000.

Recife, 05 de março de 2024

**RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1142/24-SGP – retificar o Ato nº 573/24-SGP, publicado no DJe de 01/02/2024, acrescentando-lhe a expressão “com efeitos a partir de 02/02/2024”.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1143/24-SGP – exonerar, a pedido, SARA MARIA DE ARAUJO LIMA, matrícula 1892371, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da Vara Única da Comarca de Inajá.

Nº 1144/24-SGP – nomear ITALO SANTOS NASCIMENTO, matrícula 1887769, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Única da Comarca de Inajá.

Federal (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c o art. 34, *caput* e § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, com proventos integrais pela média das contribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04.

Recife, 05 de março de 2024.

**RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**  
**DESEMBARGADO PRESIDENTE DO TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

**ATO Nº 1125/2024-SGP**  
**SEI Nº 00035167-55.2023.8.17.8017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, pela média das contribuições, a Rita de Cassia Menelau Pedrosa da Silva, servidora do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ocupante do cargo de Técnico Judiciário-TPJ, Classe II, P04, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula de nº. 183.745-1, com base no laudo médico de nº 92/2023 (ID 2266030), conforme previsto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019), c/c o art. 34, *caput* e § 5º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, e concessão da isenção do Imposto de Renda e do FUNAFIN, nos termos do laudo médico de nº 92/2023 (ID 2266030), com fulcro no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei Federal nº 11.052/2004, art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995, e art. 34, §5º e art. 71, §3º da Lei Complementar Estadual nº 28, de 14/01/2000.

Recife, 05 de março de 2024

**RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**

ATO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1142/24-SGP – retificar o Ato nº 573/24-SGP, publicado no DJe de 01/02/2024, acrescentando-lhe a expressão “com efeitos a partir de 02/02/2024”.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1143/24-SGP – exonerar, a pedido, SARA MARIA DE ARAUJO LIMA, matrícula 1892371, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da Vara Única da Comarca de Inajá.

Nº 1144/24-SGP – nomear ITALO SANTOS NASCIMENTO, matrícula 1887769, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Única da Comarca de Inajá.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco  
ATO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 243, DE 24/10/2008,

CONSIDERANDO a previsão do art. 41 da Constituição Federal, relativa à estabilidade dos(as) servidores(as) nomeados(as) para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a proposição da Comissão de Apuração de Desempenho constituída nos termos de art. 4º da Resolução nº 243/2008-TJPE, e com fundamento no art. 5º, "a", do mesmo instrumento de regência,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante no Processo Administrativo abaixo relacionado, declarando, em consequência, a estabilidade dos(as) servidores(as) elencados(as):

ATO Nº 1145/2024-SGP

Processo Administrativo nº 02/2024-GGD/SGP – SEI 0005338-49.2024.8.17.8017

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1.884.573	ANDREW DE MACEDO ARRUDA	9.71	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
1.869.299	CARLOS EMANOEL SILVA	10	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	CARUARU/NUC DIST MAND
1.884.662	GISELDA DA SILVA MELO	10	ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL	CARUARU/UNI SERVICIO SOCIAL
1.884.670	ISABELLA DE LIMA RODRIGUES ALBUQUERQUE	10	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU
1.884.689	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	9.9	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
1.884.557	JOSE VILOMAR NUNES PEREIRA	9.95	OFICIAL DE JUSTICA - OPJ	CABROBO/2ª V
1.884.760	JOYCE DANIELLI CORDEIRO BARBOSA	9.07	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	BARREIROS/VU
1.884.816	LILIANE ROSENDO BARROSO	10	ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL	IPOJUCA/2ª V CIV
1.884.727	LUIZA CRISTINA DE BARROS SANTOS	10	ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
1.883.216	MARCOS EURICO FREITAS BARBOSA P DE LIRA	9.15	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	6ª V CRIM CAPITAL
1.884.719	MARIA CLARA DE ALENCAR SILVA	9.97	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ	2ª V CRIM CAPITAL
1.884.891	MARIA CLAUDIA GUEDES A EGITO C LINS	9.76	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	JABOATAO/DIRETORIA RE MATA SUL
1.884.786	MARIA VERONICE PEREIRA SOUZA	9.83	ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL	SALGUEIRO/2ª V CIV
1.884.794	MARIANNA MAGALHAES CAVALCANTI L FREIRE	10	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ	IBIMIRIM/VU
1.884.859	PEDRO GABRIEL CAMPOS BATISTA	9.58	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	JABOATAO/DIRETORIA RE MATA SUL
1.884.832	RENATA GABRIELLE DE FARIAS SILVA	10	ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO	CARUARU/NUC APO PSICOSSOCIAL
1.884.840	RODRIGO FERREIRA PADILHA	9.52	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ	STA MARIA DA BOA VISTA/VU
1.884.867	SAMANDA PASSOS RIBEIRO	9.86	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	30ª V CIV CAPITAL
1.884.875	STELLA RIBEIRO BORGES	10	ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

Recife, drs.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 440, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

**EMENTA:** Torna público Projeto de Resolução e a correspondente exposição de motivos, para abertura do prazo de 05 (cinco) dias, em regime de urgência, para emendas, nos termos do disposto no Art. 498 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 497 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR PÚBLICO o Projeto de Resolução e a correspondente exposição de motivos constantes do Anexo Único deste Ato.

**Art. 2º** ESCLARECER que, a partir da presente publicação, passará a fluir prazo de 05 (cinco) dias úteis, para emendas (Art. 498 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco).

**Art. 3º** DETERMINAR que, findo o prazo assinalado no Art. 498, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com ou sem apresentação de emendas, a Secretaria Judiciária encaminhe o Projeto à Comissão de Organização Judiciária para parecer, nos termos do Art. 498, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Publique-se e cumpra-se.

**Desembargador Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**PROJETO Nº 12/2024 - TP - RESOLUÇÃO**

**EMENTA:** Transforma e remaneja cargos da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

**O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que a eficiência é um dos princípios fundamentais que rege a atuação da Administração Pública, previstos no Art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura funcional do gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, mediante transformação e remanejamento de cargos autorizados pelo art. 7º-A e art. 5º, § 5º da Lei Estadual n. 13.332, de 07 de novembro de 2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 17.879, de 11 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, modificada pela Lei nº 17.879, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário e autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a alterar a sua estrutura administrativa por normativo interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam transformados, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo PJC-III e 02 (dois) cargos de Assessor Técnico de Diretoria, símbolo PJC-III, em 06 (seis) cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico da Presidência, símbolo PJC-V, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** A reestruturação administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça de que trata esta Resolução não acarretará aumento de despesa para o Poder Judiciário de Pernambuco.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO/ SIMBOLOGIA	QTD.	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	VENCTO BASE	REPRESENTAÇÃO (120%)	REMUNERAÇÃO TOTAL

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

AT O DO DIA 08 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1154/24 - SGP – declarar VAGO o cargo abaixo relacionado, em virtude de posse em outro cargo público não acumulável neste Poder, com efeitos a partir do dia 08/03/2024:

Nome	Cargo	Matrícula
TATIANE DE VERCOZA CHAVES	Analista Judiciário/A PJ Enfermeiro	1819615

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 08 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1153/24 - SGP – exonerar, a pedido, THAYSA CLEMENTINO ALVES, matrícula 1876791, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, do Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, a partir de 01/03/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

---

**AVISO**

---

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe** , ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital** , em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado** , e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o **e-mail** institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **16 e 17 de março do ano de 2024** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo da **Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Felipe Sarmento Queiroga Nogueira Lima**, matrícula nº **188.945-1**, para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de março de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 11 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1233/24-SGP – exonerar, a pedido, RAYANNE NAYARA ALVES GALINDO, matrícula 1892991, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Pesqueira .

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATOS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2024**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

**Nº 445/2024-SEJU** – Designar a Exma. Dra. **Lina Marie Cabral**, Juíza Substituta de 1ª Entrância, Matrícula nº 189339-4, para ter exercício na 5ª Circunscrição Judiciária e atuar, em caráter excepcional e provisório, na Vara Única da Comarca de Condado, a partir de 25/03/2024, até ulterior deliberação, ficando dispensado o Exmo. Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes.

## ATOS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1247/24-SGP – exonerar, a pedido, DIEGO DE ALCANTARA ALVES, matrícula 1879553, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC.

Nº 1248/24-SGP – nomear CLARICE RIBEMBOIM para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

## ATO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Nº 497/2024–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Andrian de Lucena Galindo**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 180.603-3, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara e Diretoria do Foro da Comarca de Lajedo, no período de 13 a 24/03/2024, em virtude das férias do Exmo. Dr. Glacielson Antônio da Silva, ficando dispensado o Exmo. Dr. Leonardo Costa de Brito.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
ATO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 496/2024-SEJU – Retificar o Ato nº 455/2024-SEJU, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 12.03.2024, que designou o Exmo. Dr. Neif Megid, Juiz Substituto de 1ª Entrância, Matrícula nº 189.360-2, para ter exercício na 6ª Circunscrição Judiciária e atuar, em caráter excepcional e provisório, na Vara Única da Comarca de Quipapá, para ONDE SE LÊ: “a partir de 25/04/2024”, LEIA-SE: “a partir de 25/03/2024”.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024

- b) Roberdan Rodrigues de Almeida, servidor do PJPE;
- c) Rafaela Alcântara Barros, Mestra em Educação, com participação em comissão de heteroidentificação;
- d) Melissa Leandro Celestino, Doutora em Ciências da Saúde e Mestre em Ciência do Movimento Humano.

**Art. 4º** A Diretoria Geral, as Secretarias e a Assessoria de Comunicação subsidiarão os trabalhos das comissões instituídas por este ato.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 23 de fevereiro de 2024)

ATOS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1252/24-SGP – exonerar, a pedido, KYLSON LEANDRO ARAÚJO DE SANTANA, matrícula 1799614, do cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Referência PJC-VI.

Nº 1253/24-SGP – nomear SEBASTIÃO JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula 1757083, para o cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Referência PJC-VI.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 499, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

**EMENTA** : Institui a 1ª Ação do Programa Justiça Itinerante – Conciliação e cidadania do Núcleo de Conciliação - Nupemec, do Centro Judiciário de Conciliação e Cidadania - Cejusc de Olinda, exercício 2024, em parceria com o Grupo Fraternal Despertar de Olinda, define período, local da realização da ação e das sessões de conciliação, designa magistrados(as) e servidores(as), e dá outras providências.

O Exmo. Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 5º, I e II, da Resolução nº 410/2018 do TJPE, que prevê planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Judiciária de tratamento adequados de conflitos de interesse e suas metas;

**PRESIDÊNCIA**

ATO DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1254/24-SGP – exonerar, a pedido, HERMES BARBOSA DA PAIXÃO , matrícula 1867466 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 11/03/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1255/24-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 1252/24-SGP, de 13/03/2024, publicado no DJe de 14/03/2024, referente à exoneração de KYLSON LEANDRO ARAÚJO DE SANTANA, matrícula 1799614.

Nº 1256/24-SGP – exonerar, a pedido, MANOEL TRAJANO DE LIMA NETO, matrícula 1818511, do cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Referência PJC-VI.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1257/24-SGP – exonerar, a pedido, THIAGO VINICIUS LIRA DA SILVA, matrícula 1891693, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da 1ª Vara da Comarca de Carpina, a partir de 18/03/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 442/2024 – SEJU, DO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que a Magistrada, designada manifestou a sua anuência no pedido de compensação de plantão judicial formulado pelo **Exmo. Dr. Thiago Felipe Sampaio** ;

RESOLVE:

**PRESIDÊNCIA**

ATO DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1254/24-SGP – exonerar, a pedido, HERMES BARBOSA DA PAIXÃO, matrícula 1867466, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 11/03/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1255/24-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 1252/24-SGP, de 13/03/2024, publicado no DJe de 14/03/2024, referente à exoneração de KYLSON LEANDRO ARAÚJO DE SANTANA, matrícula 1799614.

Nº 1256/24-SGP – exonerar, a pedido, MANOEL TRAJANO DE LIMA NETO, matrícula 1818511, do cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Referência PJC-VI.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1257/24-SGP – exonerar, a pedido, THIAGO VINICIUS LIRA DA SILVA, matrícula 1891693, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da 1ª Vara da Comarca de Carpina, a partir de 18/03/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 442/2024 – SEJU, DO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que a Magistrada, designada manifestou a sua anuência no pedido de compensação de plantão judicial formulado pelo **Exmo. Dr. Thiago Felipe Sampaio** ;

RESOLVE:

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1309/24 - SGP– nomear MANUELLA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1878409, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Única da Comarca de Itaquianga, a partir de 25/03/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

AT O DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1310 /24 - SGP – declarar VAGO o cargo abaixo relacionado, em virtude de posse em outro cargo público não acumulável neste Poder, com efeitos a partir do dia 12/03/2024:

Nome	Cargo	Matrícula
Diego Dias de Lima	Técnico Judiciário/T PJ Função Judiciária	1878263

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 512/2024–SEJU – Dispensar a Exma. Dra. **Alyne Dionísio Barbosa Padilha** , Juíza de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, com exercício na 1ª Vara Criminal de Garanhuns, Matrícula nº 187.022-0 , do exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Capoeiras, a partir de 01.04.2024.

Nº 513/2024–SEJU – Dispensar o Exmo. Dr. **Raphael Calixto Brasil** , Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes , Matrícula nº 187.413-6, do exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Rio Formoso, a partir de 01.04.2024.

Nº 514/2024–SEJU – Dispensar o Exmo. Dr. **Sander Fitney Brandão de Menezes Correia** , Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares, Matrícula nº 180.604-1 , do exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Maraial, a partir de 01.04.2024.

Nº 515/2024–SEJU – Dispensar a Exma. Dra. **Olívia Zanon Dall’Orto Leão** , Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Correntes, Matrícula nº 187.816-6, do exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Iati, a partir de 01.04.2024.

Nº 516/2024–SEJU – Dispensar a Exma. Dra. **Tatiana Cristina Bezerra Salgado** , Juíza de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, com exercício na Vara Criminal de São Lourenço da Mata, Matrícula nº 185.671-5 , do exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Sirinhaém, a partir de 01.04.2024.

Brejão	Garanhuns
Buenos Aires	Tracunhaém
Cachoeirinha	São Caetano
Calçado	Lajedo
Capoeiras	Caetés
Chã Grande	Gravatá
Cortês	Ribeirão
Cumaru	Passira
Ferreiros	Timbaúba
Gameleira	Ribeirão
Iati	Saloá
Ibirajuba	Altinho
Inajá	Ibimirim
Itapissuma	Itamaracá
Itaquitinga	Condado
Jataúba	Santa Cruz do Capibaribe
Joaquim Nabuco	Palmares
Jurema	Lajedo
Lagoa do Ouro	Correntes
Maraial	Catende
Moreilândia	Exu
Orobó	Bom Jardim
Palmeirina	São João
Poção	Pesqueira
Primavera	Amaraji
Riacho das Almas	Caruaru
Sairé	Camocim de São Félix
Santa Maria do Cambucá	Surubim
São Vicente Férrer	Macaparana
Tacaimbó	São Caetano
Tacaratu	Petrolândia
Terra Nova	Parnamirim
Tuparetama	São José do Egito
Verdejante	Salgueiro

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada Resolução n. 508, de 6 de dezembro de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**(Resolução aprovada à unanimidade na Sessão Extraordinária do Órgão Especial de 19.03.2024.)**

**RESOLUÇÃO Nº 524 (ORIG. COJURI), DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA:** Transforma e remaneja cargos da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

**O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que a eficiência é um dos princípios fundamentais que rege a atuação da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura funcional do gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, mediante transformação e remanejamento de cargos autorizados pelo art. 7º-A e art. 5º, § 5º da Lei Estadual nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 17.879, de 11 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, modificada pela Lei nº 17.879, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário e autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a alterar a sua estrutura administrativa por normativo interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam transformados, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo PJC-III e 02 (dois) cargos de Assessor Técnico de Diretoria, símbolo PJC-III, em 06 (seis) cargos de provimento

em comissão de Assessor Técnico da Presidência, símbolo PJC-V, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** A reestruturação administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça de que trata esta Resolução não acarretará aumento de despesa para o Poder Judiciário de Pernambuco.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 19.03.2024)**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO/ SIMBOLOGIA	QTD.	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	VENCTO BASE	REPRESENTAÇÃO (120%)	REMUNERAÇÃO TOTAL
Assessor Técnico da Presidência - PJC-V	06	Ser estudante universitário ou portador de Diploma de qualquer curso superior, expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	Assessoramento técnico especializado em assuntos de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, além de: I - auxiliar o Presidente na coordenação e controle da prestação dos serviços jurisdicionais e nos procedimentos que transitam em seu gabinete; II - desenvolver estudos e projetos, visando à melhoria do desempenho das atividades judiciárias, bem como, à organização e modernização do Tribunal; III - estudar assuntos que lhe forem distribuídos e solucionar da forma que lhe couberem, transmitindo às autoridades informações ou pedidos recebidos; IV- realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídico-administrativa de interesse do Tribunal de Justiça, de seus desembargadores, magistrados, e servidores; V- opinar, propor e elaborar minutas de resoluções, decretos e atos e diligenciar para que os instrumentos normativos se mantenham adequados à realidade da instituição; VI - minutar despachos dos processos de competência da Presidência do Tribunal de Justiça; VII - emitir e revisar pareceres técnicos sobre matérias pertinentes à Presidência; VIII - auxiliar o Presidente na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; IX- acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação, reunindo informações necessárias às decisões na órbita administrativa da Presidência; X - executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.	R\$ 2.796,87	R\$ 3.356,24	R\$ 6.153,11

**RESOLUÇÃO Nº 519 (ORG. COJURI), DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre transformação de unidades judiciárias.

**O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### DECISÃO

**Processo administrativo nº.** 00005023-85.2024.8.17.8017

**Interessado :** Luana Souza Santos

**Assunto :** Aposentadoria por invalidez

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o opinativo emitido pela Consultoria Jurídica (ID nº 2495454), acolho a proposição nele contida para CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais pela média das contribuições, **a partir de 08/03/2024**, à servidora Luana Souza Santos, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, Classe II, Padrão 11, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula de nº. 183.762-1, com base no laudo médico nº. 21/2024 (ID 2487720), conforme disposto no art. 40, §1º, I, e §21 da Constituição Federal (com redação anterior à EC nº 103/2019) e no art. 34, caput e §5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, bem como conceder a isenção do Imposto de Renda e do FUNAFIN, nos termos do laudo médico supracitado, com fulcro no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei Federal nº 11.052/2004), no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995, e nos arts. 34, §5º e 71, §3º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Determino a expedição do ato de aposentadoria correspondente.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para cumprimento do comando contido nesta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### ATO nº 1355/2024-SGP

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE**

CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, pela média das contribuições, a partir de 08/03/2024, à servidora **Luana Souza Santos, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, Classe II, Padrão 11**, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula de nº. 183.762-1, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019), c/c o art. 34, caput e § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### DECISÃO

**Processo Administrativo nº.** 00041046-96.2022.8.17.8017

**Interessada:** Maria de Lourdes Sobral da Silva

**Assunto:** Aposentadoria por invalidez

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, em favor de Maria de Lourdes Sobral da Silva, matriculada sob o nº. 178.248-7, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, Classe III, P-15, Classe III, P15, visando à aposentadoria por invalidez permanente, em razão de doença invalidante, conforme Laudo Médico 128/2022, de ID 1868553.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer (ID 2477720), opinando pela concessão da citada aposentadoria por invalidez, conforme previsto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019) c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/03, acrescido pela EC nº 70/12, c/c art. 34, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo, sem direito à isenção de IRPF e FUNAFIN, por não preencher os requisitos constantes no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988 e art. 40, §21, da CF c/c art. 71, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 028/2000.

**É o relatório. Passo a decidir .**

Assiste razão à Consultoria Jurídica, pois o Laudo nº 128/2022, de 28/10/2022, emitido pela Junta Médica Oficial, é conclusivo no sentido de que a servidora é portadora de doença invalidante que se não enquadra nas especificadas na Lei nº 7.713/88, alterada pela Lei 9.250/95, artigo 30, §1º, c/c artigo 1º da Lei nº 11.052/04; e na Lei Complementar nº 28/00.

Posto isso, acolho o Parecer da Consultoria Jurídica (ID 2477720), no sentido de **determinar a expedição do Ato de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria de Lourdes Sobral da Silva, matriculada sob o nº. 178.248-7, com proventos** calculados com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019), e art. 6º-A, da EC nº 41/03, acrescido pela EC nº 70/12, c/c art. 34, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, tendo em vista que a doença não está especificada em lei, e sem direito à isenção de Imposto de Renda e FUNAFIN.

Após 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação de sua aposentação, deverá a servidora em tela ser reavaliada, conforme Laudo nº 128/2022, de 28/10/2022, da Perícia Oficial em Saúde deste Tribunal de Justiça.

Por fim, determino a observância à adesão ao Programa Judiciário Conectado pela servidora ora aposentanda, para efeitos de acerto de contas, nos termos do art. 16, da Instrução Normativa nº. 05/2022.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para cumprimento do comando contido nesta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

#### ATO 1356/2024 - SGP

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez a **MARIA DE LOURDES SOBRAL DA SILVA, matriculada sob o nº 178.248-7, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, Classe III, P-15**, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo, fundamentado no art. 40 § 1º, I (redação anterior à EC 103/19) e art. 6º-A, da EC nº 41/03, acrescido pela EC nº 70/12, c/c art. 34, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

#### DECISÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005669-86.2024.8.17.8017**

**REQUERENTE** : Edvaldo Cosmo dos Santos

**ASSUNTO**: Concessão de Aposentadoria.

Trata-se de pedido de aposentadoria do servidor epigrafado, Oficial de Justiça - OPJ, Classe IV – P18 - matrícula nº 128112-7, com efeitos a partir de 12/03/2024 (doc. 2464064 e 2485105).

A Consultoria Jurídica emitiu o Parecer de ID 2486745 e, tendo em vista o direito adquirido do servidor, opinou pela concessão da aposentadoria ora pleiteada, com efeitos a partir de 12/03/2024, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Diante dos elementos de informação inseridos nos autos, verifica-se que o interessado detém direito adquirido à aposentação nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, porquanto implementou os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma.

Feitas essas considerações, acolho o opinativo da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de deferir o pleito de aposentadoria, com efeitos a partir de **12/03/2024**, com direito à integralidade e paridade, considerando que o servidor completou os requisitos nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Em sendo assim, expeça-se o ato aposentando Edvaldo Cosmo dos Santos, matrícula nº 128112-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça - OPJ, Classe IV – P18, com direito à integralidade e paridade, a partir de **12/03/2024**.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**ATO Nº 1357/2024-SGP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria a Edvaldo Cosmo dos Santos, matrícula nº 128112-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça - OPJ, Classe IV - P18, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 12/03/2024.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**DECISÃO**

**PROCESSO Nº** 00004142-97.2024.8.17.8017

**INTERESSADO:** James Adams Smith

**ASSUNTO:** Pedido de Aposentadoria

Trata-se Processo Administrativo instaurado pelo servidor James Adams Smith, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, matriculado sob o nº. 177.875-7, no qual solicita a concessão de sua aposentadoria a partir de 18 de março de 2024, bem como a conversão em pecúnia do valor correspondente a 180 (cento e oitenta) dias não gozados de licença-prêmio relativos ao segundo decênio (ID 2450311).

O requerimento inicial restou instruído com declaração de residência (ID 2450573), cópia do documento de identidade (ID 2452110).

A Unidade de Aposentadorias, recebendo o expediente, diligenciou a juntada dos seguintes documentos: a) cópia de certidão de tempo de contribuição (ID 2453984); cópia de ficha funcional (ID 2454043); c) cópia do assentamento funcional; d) certidão da Corregedoria Geral de Justiça informando a ausência de Pedidos de Providências/Processos Administrativos em desfavor do ora requerente (ID 2464711).

Em seguida, após indagação da Unidade de Aposentadorias acerca de pontos importantes para o andamento do procedimento (ID 2466001), o requerente apresentou a seguinte resposta (ID 2466135):

"(...) Informo que esse meu pedido de aposentadoria para 18/03/2024 não será para fins de participação no PAI - Programa de Aposentadoria Incentivada em razão de não receber abono de permanência pois, caso recebesse, não poderia me aposentar com proventos integrais e paritários o que é o meu desejo. Informo também que solicitei o gozo destes 180 dias de licença prêmio relativos ao segundo decênio através do requerimento nº 66285/2023 os quais não me foram deferidos pela SGP. Sendo assim informo que não irei gozar estes dias mantendo o meu pedido para me aposentar a partir do dia 18 de março do corrente ano. Quanto a devolução do valor referente a aquisição do computador solicito parcelamento em dez vezes. (...)".

A Unidade de Aposentadorias, então, emitiu certidão, em 06/02/2024, constando as seguintes informações (ID 2466303):

- a) Data de nascimento: 03/04/1961;
- b) Em exercício neste TJPE na data de 29/08/2001;
- c) Tempo de serviço averbado: 5.201 (cinco mil, duzentos e um) dias ;
- d) Tempo bruto de serviço no TJPE: 8.197 (oito mil, cento e noventa e sete) dias, contando com 03 (três) dias de faltas, sem suspensões, licenças ou outros afastamentos, resultando em 8.194 (oito mil, cento e noventa e quatro) dias líquidos neste TJPE;
- e) Tempo total de serviço: 13.395 (treze mil, trezentos e noventa e cinco) dias, isto é, 36 (trinta e seis) anos e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias.

Encaminhado o feito à Consultoria Jurídica com os esclarecimentos de ID 2466310, esta exarou Parecer (ID 2470352) e, tendo em vista o direito adquirido do servidor e considerando renúncia expressa do mesmo ao gozo de eventual saldo de dias de licença-prêmio (ID 2466135), opinou pelo deferimento do pleito de aposentadoria, com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com direito à integralidade e paridade, recomendando-se a efetivação das medidas cabíveis para cumprimento do art. 16 da Instrução Normativa TJPE nº. 05/2022, uma vez que o requerente aderiu ao Programa Judiciário Conectado, recebendo um equipamento de computador.

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Verifica-se que o interessado possui direito adquirido à aposentação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, porquanto implementou os requisitos previstos pelo citado dispositivo.

Dessa forma, com base no referido Parecer da Consultoria Jurídica (ID 2470352) e nos demais elementos de informação inseridos nos autos, expeça-se o ato aposentando James Adams Smith, matriculado sob nº 177.875-7, ocupante do cargo Auxiliar Judiciário – PJ-I, Classe III, P15, com integralidade e paridade, com base no aludido art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 18/03/2024.

Fica determinado, por oportuno que, para efeitos da realização do acerto de contas do servidor ora aposentando, seja observada a sua opção pelo Programa Judiciário Conectado, no qual adquiriu um equipamento de computador, conforme informado em ID 2466001, devendo, no entanto, ressarcir o valor do abono, (R\$ 5.000,00 – cinco mil reais), nos termos do art. 16 da Instrução Normativa TJPE nº. 05/2022, tendo em vista que sua aposentação se dará antes do prazo de 02 (dois) anos do recebimento.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cientifique-se o interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

#### **ATO Nº 1358/2024-SGP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria a **James Adams Smith, matriculado sob o nº. 177.875-7, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, Classe III, P-15, com proventos integrais e paritários**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, a partir de 18/03/2024.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

#### **DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005594-53.2024.8.17.8017**

**REQUERENTE** : Sebastião José de Melo Filho

**ASSUNTO:** Concessão de Aposentadoria

Trata-se de pedido de aposentadoria do servidor acima epigrafado, Oficial de Justiça – PJ-III, Classe IV – P16, matrícula nº 174975-7, com efeitos a partir de 20/03/2024 (ID 2463606).

A Consultoria Jurídica emitiu o parecer de ID nº 2492610 e, tendo em vista o direito adquirido do servidor, opinou pela concessão da aposentadoria ora pleiteada, com efeitos a partir de 20/03/2024, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. Verifica-se que o interessado detém direito adquirido à aposentação nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, porquanto implementou os requisitos necessários e suficientes previstos na citada norma.

Dessa forma, com base nos elementos de informação inseridos nos autos, acolho o opinativo da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de deferir a aposentadoria ao servidor **Sebastião José de Melo Filho**, matrícula nº 174975-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça – PJ-III, Classe IV – P16, com direito à integralidade e paridade, a partir de **20/03/2024**.

Expeça-se o ato respectivo.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cientifique-se o requerente.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**ATO Nº 1359/24 - SGP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria a **Sebastião José de Melo Filho**, matrícula nº 174975-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça – PJ-III, Classe IV – P16, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 20/03/2024.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**RESOLVE:**

Nº 560/2024–SEJU – Dispensar o Exmo. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 187.628-7, do exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Itapissuma, a partir de 01.04.2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

**ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**

Dessa forma, com base nos elementos de informação inseridos nos autos, acolho o opinativo da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de deferir a aposentadoria ao servidor **Sebastião José de Melo Filho**, matrícula nº 174975-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça – PJ-III, Classe IV – P16, com direito à integralidade e paridade, a partir de **20/03/2024**.

Expeça-se o ato respectivo.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cientifique-se o requerente.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**ATO Nº 1359/24 - SGP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria a **Sebastião José de Melo Filho**, matrícula nº 174975-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça – PJ-III, Classe IV – P16, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 20/03/2024.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**RESOLVE:**

Nº 560/2024–SEJU – Dispensar o Exmo. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 187.628-7, do exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Itapissuma, a partir de 01.04.2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

**ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1372 /24 – SGP – exonerar, a pedido, PEDRO THIAGO OCHOA DE SIQUEIRA C VERAS, matrícula 1884409, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, Referência/PJC-IV.

Nº 1373/ 24 - SGP – nomear PEDRO THIAGO OCHOA DE SIQUEIRA C VERAS, matrícula 1884409, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Referência PJC-III, na Corregedoria Geral da Justiça.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**Nº 561/2024-SEJU – RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Roberto Jordão de Vasconcelos**, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.463-9, para responder, cumulativamente, pela **12ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, no período de **20.03 a 29.03.2024**, durante a licença médica da Exma. Dra. **Andréa Calado da Cruz**.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 562/2024 – SEJU, DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que a Magistrada designada manifestou a sua anuência no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pela **Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva** ;

RESOLVE:

I - Designar a **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo**, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº **176.825-5**, para responder, cumulativamente, pela **27ª Vara Cível Seção B da mesma Comarca**, no dia **01/04 /2024**, em virtude de compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva**, nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo da **Secretaria De Planejamento e Gestão Estratégica**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR, excepcionalmente, a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Sidarta Manoel Fernandes Ferreira**, matrícula nº **1809679**, para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1350/24 - SGP – nomear MARCELLY YVES MORAES PINTO DOS SANTOS para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC.

Nº 1351/24 - SGP – nomear ARTHUR ARRUDA CUNHA DE ATAIDE para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo PJC-V.

Nº 1352/24 - SGP – nomear JULIA MARIA BRANCO SOARES para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo PJC-V.

Nº 1353/24 - SGP – nomear ILANA GUERRA DUTRA DE ALMEIDA para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo PJC-V.

Nº 1354/24 - SGP – nomear GUSTAVO ANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO para o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete da Presidência, Símbolo PJC-VII.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### DECISÃO

**Processo administrativo nº.** 00005023-85.2024.8.17.8017

**Interessado :** Luana Souza Santos

**Assunto :** Aposentadoria por invalidez

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o opinativo emitido pela Consultoria Jurídica (ID nº 2495454), acolho a proposição nele contida para CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais pela média das contribuições, **a partir de 08/03/2024**, à servidora Luana Souza Santos, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, Classe II, Padrão 11, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula de nº. 183.762-1, com base no laudo médico nº. 21/2024 (ID 2487720), conforme disposto no art. 40, §1º, I, e §21 da Constituição Federal (com redação anterior à EC nº 103/2019) e no art. 34, caput e §5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, bem como conceder a isenção do Imposto de Renda e do FUNAFIN, nos termos do laudo médico supracitado, com fulcro no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei Federal nº 11.052/2004), no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995, e nos arts. 34, §5º e 71, §3º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Determino a expedição do ato de aposentadoria correspondente.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para cumprimento do comando contido nesta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### ATO nº 1355/2024-SGP

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE**

CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, pela média das contribuições, a partir de 08/03/2024, à servidora **Luana Souza Santos, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, Classe II, Padrão 11**, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula de nº. 183.762-1, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019), c/c o art. 34, caput e § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### DECISÃO

**Processo Administrativo nº.** 00041046-96.2022.8.17.8017

**Interessada:** Maria de Lourdes Sobral da Silva

**Assunto:** Aposentadoria por invalidez

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, em favor de Maria de Lourdes Sobral da Silva, matriculada sob o nº. 178.248-7, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, Classe III, P-15, Classe III, P15, visando à aposentadoria por invalidez permanente, em razão de doença invalidante, conforme Laudo Médico 128/2022, de ID 1868553.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer (ID 2477720), opinando pela concessão da citada aposentadoria por invalidez, conforme previsto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019) c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/03, acrescido pela EC nº 70/12, c/c art. 34, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo, sem direito à isenção de IRPF e FUNAFIN, por não preencher os requisitos constantes no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988 e art. 40, §21, da CF c/c art. 71, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 028/2000.

**É o relatório. Passo a decidir .**

Dessa forma, com base nos elementos de informação inseridos nos autos, acolho o opinativo da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de deferir a aposentadoria ao servidor **Sebastião José de Melo Filho**, matrícula nº 174975-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça – PJ-III, Classe IV – P16, com direito à integralidade e paridade, a partir de **20/03/2024**.

Expeça-se o ato respectivo.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cientifique-se o requerente.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**ATO Nº 1359/24 - SGP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria a **Sebastião José de Melo Filho**, matrícula nº 174975-7, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça – PJ-III, Classe IV – P16, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 20/03/2024.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**RESOLVE:**

Nº 560/2024–SEJU – Dispensar o Exmo. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 187.628-7, do exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Itapissuma, a partir de 01.04.2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

**ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1372 /24 – SGP – exonerar, a pedido, PEDRO THIAGO OCHOA DE SIQUEIRA C VERAS, matrícula 1884409, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, Referência/PJC-IV.

Nº 1373/ 24 - SGP – nomear PEDRO THIAGO OCHOA DE SIQUEIRA C VERAS, matrícula 1884409, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Referência PJC-III, na Corregedoria Geral da Justiça.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**Nº 561/2024-SEJU – RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Roberto Jordão de Vasconcelos**, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.463-9, para responder, cumulativamente, pela **12ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, no período de **20.03 a 29.03.2024**, durante a licença médica da Exma. Dra. **Andréa Calado da Cruz**.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 562/2024 – SEJU, DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que a Magistrada designada manifestou a sua anuência no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pela **Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva** ;

RESOLVE:

I - Designar a **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo**, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº **176.825-5**, para responder, cumulativamente, pela **27ª Vara Cível Seção B da mesma Comarca**, no dia **01/04 /2024**, em virtude de compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva**, nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### DECISÃO

**Processo administrativo nº.** 00005023-85.2024.8.17.8017

**Interessado :** Luana Souza Santos

**Assunto :** Aposentadoria por invalidez

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o opinativo emitido pela Consultoria Jurídica (ID nº 2495454), acolho a proposição nele contida para CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais pela média das contribuições, **a partir de 08/03/2024**, à servidora Luana Souza Santos, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, Classe II, Padrão 11, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula de nº. 183.762-1, com base no laudo médico nº. 21/2024 (ID 2487720), conforme disposto no art. 40, §1º, I, e §21 da Constituição Federal (com redação anterior à EC nº 103/2019) e no art. 34, caput e §5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, bem como conceder a isenção do Imposto de Renda e do FUNAFIN, nos termos do laudo médico supracitado, com fulcro no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei Federal nº 11.052/2004), no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995, e nos arts. 34, §5º e 71, §3º da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Determino a expedição do ato de aposentadoria correspondente.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para cumprimento do comando contido nesta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### ATO nº 1355/2024-SGP

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE**

CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, pela média das contribuições, a partir de 08/03/2024, à servidora **Luana Souza Santos, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Função Judiciária APJ, Classe II, Padrão 11**, inscrita nos assentos funcionais sob a matrícula de nº. 183.762-1, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019), c/c o art. 34, caput e § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### DECISÃO

**Processo Administrativo nº.** 00041046-96.2022.8.17.8017

**Interessada:** Maria de Lourdes Sobral da Silva

**Assunto:** Aposentadoria por invalidez

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, em favor de Maria de Lourdes Sobral da Silva, matriculada sob o nº. 178.248-7, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, Classe III, P-15, Classe III, P15, visando à aposentadoria por invalidez permanente, em razão de doença invalidante, conforme Laudo Médico 128/2022, de ID 1868553.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer (ID 2477720), opinando pela concessão da citada aposentadoria por invalidez, conforme previsto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/2019) c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/03, acrescido pela EC nº 70/12, c/c art. 34, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo, sem direito à isenção de IRPF e FUNAFIN, por não preencher os requisitos constantes no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988 e art. 40, §21, da CF c/c art. 71, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 028/2000.

**É o relatório. Passo a decidir .**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo da **Secretaria De Planejamento e Gestão Estratégica**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR, excepcionalmente, a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Sidarta Manoel Fernandes Ferreira**, matrícula nº **1809679**, para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1350/24 - SGP – nomear MARCELLY YVES MORAES PINTO DOS SANTOS para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC.

Nº 1351/24 - SGP – nomear ARTHUR ARRUDA CUNHA DE ATAIDE para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo PJC-V.

Nº 1352/24 - SGP – nomear JULIA MARIA BRANCO SOARES para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo PJC-V.

Nº 1353/24 - SGP – nomear ILANA GUERRA DUTRA DE ALMEIDA para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo PJC-V.

Nº 1354/24 - SGP – nomear GUSTAVO ANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO para o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete da Presidência, Símbolo PJC-VII.

**PRESIDÊNCIA**

ATO DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1393/24-SGP – exonerar, a pedido, RICARDO HENRIQUE DE ALMEIDA SIQUEIRA, matrícula 1891111, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, retroagindo os efeitos deste Ato ao dia 05/08/2023.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1394/24-SGP – exonerar, a pedido, ANDRE JACINTO DE ALMEIDA NETO , matrícula 1879057 , do cargo, efetivo, de Analista Judiciário/Função Judiciária, Referência APJ, a partir de 27/03/2024.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 566/2024 – SEJU, DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que a Magistrada, designada manifestou a sua anuência no pedido de compensação de plantão judicial formulado pelo **Exmo. Dr. Daladiê Duarte Souza** ;

RESOLVE:

I - Designar a **Exma. Dra. Carina Grossi da Silva** , Juíza Substituta com exercício na 1ª Vara da Comarca de Petrolândia, Matrícula nº 189.335-1 , para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara e pela Diretoria do Foro, ambas da Comarca de Petrolândia, bem como pelo Polo de Audiência de Custódia 14 – Floresta, no período de 25 a 27/03/2024, em virtude de compensação dos plantões judiciais do **Exmo. Dr. Daladiê Duarte Souza** , nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 1ª Entrância.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024

Nº 606/2024–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **João Paulo dos Santos Lima**, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício na Vara Única da Comarca de Tabira, Matrícula nº 189377-7, para, integrar, cumulativamente, o Polo de Audiência de Custódia – 12 (sede Afogados da Ingazeira), no período de 01 a 30/04/2024, em virtude das férias do Exmo. Dr. Carlos Henrique Rossi.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATOS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

**Nº 609/2024–SEJU** – Designar a Exma. Dra. **Alyne Dionísio Barbosa Padilha**, Juíza de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, com exercício na 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 187.022-0, para atuar, cumulativamente e na condição de auxiliar, na 2ª Vara Criminal da mencionada Comarca, a partir do dia 01/04/2024 até ulterior deliberação.

**Nº 610/2024–SEJU** – Dispensar a Exma. Dra. **Marília Ferraz Martins**, Juíza de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, Matrícula nº 187.026-2, da atuação junto à Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, devendo permanecer e ter exercício, na condição de auxiliar, na Vara Regional da Infância e Juventude da 2ª Circunscrição Judiciária – Comarca do Cabo de Santo Agostinho, a partir do dia 01/04/2024 até ulterior deliberação, sem prejuízo da atuação cumulativa, em caráter excepcional, junto à Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

**Nº 611/2024–SEJU** – Designar o Exmo. Dr. **Patrick de Melo Gariolli**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Matrícula nº 187.548-5, para atuar, cumulativamente e na condição de auxiliar, na Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, a partir do dia 01/04/2024 até ulterior deliberação.

**Nº 612/2024–SEJU** – Designar o Exmo. Dr. **José Carvalho de Aragão Neto**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 178.845-0, para atuar, cumulativamente e na condição de auxiliar, na 5ª Vara Cível da mencionada Comarca, a partir do dia 01/04/2024 até ulterior deliberação, ficando dispensado da atuação auxiliar junto à 6ª Vara Cível da referida Comarca.

**Nº 613/2024–SEJU** – Designar a magistrada abaixo relacionada, para atuar, em substituição, nos trabalhos de Força Tarefa Especial, restabelecido pelo Ato Conjunto nº 01, de 08/01/2024, publicado no DJe de 10/01/2024, que dispôs sobre a prorrogação do Plano de Reestruturação da Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais, a partir de 01/04/2024 até 31/12/2024:

I - Na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, a Exma. Dra. **Flávia Fabiane Nascimento Figueira**, Juíza de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, Matrícula nº 185.141-1, em substituição a Exma. Dra. **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**.

**Nº 614/2024–SEJU** – Designar a Exma. Dra. **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**, Juíza de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, com exercício na Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata, Matrícula nº 185.671-5, para atuar, cumulativamente e na condição de auxiliar, na 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir do dia 01/04/2024 até ulterior deliberação.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024**

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1431/24-SGP – nomear ISABELLA FARIAS DE ALBUQUERQUE GOES para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Única da Comarca de Aguas Belas.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco  
ATO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1432/24-SGP – exonerar, a pedido, FABRICIA KELLY DE SOUTO ANGELO, matrícula 1892088, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da 2ª Vara da Comarca de Sertânia.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 617, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, REGIMENTAIS E LEGAIS ,**

**Considerando** a viagem institucional do Excelentíssimo Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, Ouvidor Geral da Justiça, no período de 02 a 05 de abril de 2024 , para participar do **X Encontro do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais – COJUD.**

**RESOLVE:**

I - Designar o **Excelentíssimo Desembargador Antônio Fernando Araújo Martins, Matrícula nº 87.135-4** , para exercer a função de Ouvidor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **no período de 02 a 05 de abril de 2024** .

II - Publique-se e Cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

---

#### CONVOCAÇÃO

CONVOCO OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20 E 21, *CAPUT*, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 395, DE 29/03/2017, PUBLICADA NO DJe DE 30/03/2017), PARA UMA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE FORMA PRESENCIAL , ADMITIDA A EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 5º, § 4º , DO ATO CONJUNTO Nº 14 , DE 1º DE ABRIL DE 2022 ( DJe 04.04.2022), A REALIZAR-SE NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR “ANTÔNIO DE BRITO ALVES”, 1º ANDAR, DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, NO PRÓXIMO DIA 1º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE 2024, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H (DEZ HORAS ) , PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A SEGUINTE:**

#### PAUTA COMPLEMENTAR

1. **DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2024 – TP – EMENTA:** Institui, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, o Prêmio “Mulheres que Fazem Justiça”.

2. **OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.**